



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Nº 002/2017

REFERENTE: JANEIRO/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO PESSOAL

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar ao Prefeito Municipal *as sugestões/considerações* conforme a seguir expostas:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo relativo ao exame de procedimento de licitação, de número 074/2015, na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de empresa visando aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas deste Município de Planalto.

I – DA ANÁLISE



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Conforme evidenciado o processo licitatório em questão foi expedido em data de 08 de outubro de 2015, pelo Sr. Marlon Fernando Kuhn na qualidade de prefeito municipal com seu mandato findado em data de 31/12/2016.

A respectiva análise trata-se especificamente do processo licitatório pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, especificamente quanto ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 236/2015, tendo por objeto a alteração bilateral da Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 236/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

O Contrato Administrativo de Prestação de Serviços foi expedido em data de 27 de outubro de 2015, com prazo de vigência previsto para 31/12/2016.

Em data de **04 de janeiro de 2017**, foi expedido o primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 236/2015, pelo excelentíssimo Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE na qualidade de Prefeito Municipal, e publicado em data de 05 de janeiro de 2017, no órgão oficial do município “Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS).

Constatou-se que:

- 1- Houve ausência de motivação na expedição do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 236/2015, haja vista, que toda prorrogação ou alteração contratual deve ser precedida da competente justificativa (arts. 57, § 2º, e 65, caput, da Lei nº 8.666/93), contendo a descrição detalhada das razões fáticas que ensejam a modificação do ajuste, e da análise jurídica da minuta do termo aditivo (art.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

38, parágrafo único, do mesmo diploma legal), a fim de se resguardar a legalidade dos atos praticado.

- 2- Constatou-se ausência de Parecer Jurídico quanto a legalidade para a expedição do respectivo Termo de Aditivo.
- 3- Verificou-se que no Contrato Administrativo nº 258/2015 sua vigência era até 31/12/2016 e o Primeiro Termo Aditivo foi expedido em data de 04 de janeiro de 2017, ou seja, posterior da data de vigência do contrato.

III - DA CONCLUSÃO

Devido a Ausência de motivação na expedição do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 236/2015, haja vista, que toda prorrogação ou alteração contratual deve ser precedida da competente justificativa (arts. 57, § 2º, e 65, caput, da Lei nº 8.666/93).

Em virtude da ausência de parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade do processo de contratação pública, de modo a identificar e corrigir vícios eventualmente existentes e, assim, evitar que a contratação seja realizada com ilegalidades. Conforme determina art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, as “minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Haja visto a expedição e assinatura do Primeiro Termo Aditivo ter ocorrido em data de 04 de janeiro de 2017, posterior a data de vigência do Contrato Administrativo nº 236/2015, qual seja, 31 de dezembro de 2016.

Pelo exposto, com os fundamentos e as conclusões deste Controle Interno opina-se pela NULIDADE. Considerando as irregularidades natureza insanáveis, Sugiro a ANULAÇÃO do Primeiro Contrato Administrativo nº 236/2015.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Oportuno se faz dizer que, a adoção das medidas administrativas acima dispostas, ficarão a critério de conveniência da Administração Pública Municipal.

Planalto-Pr., 06 de fevereiro de 2017

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE PLANALTO



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N. 074/2015

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa visando à aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas do Município de Planalto. Termo aditivo. Prorrogação da vigência. Contrato com vigência expirada. Impossibilidade.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca do primeiro termo aditivo aos contratos de prestação de serviços nº 236/2015 e 237/2015, celebrado entre o Município de Planalto e Dahmer e Lorenzetti LTDA, e Município de Planalto e Lourenço Suzin, o qual tem como objeto a prorrogação da vigência.

Os referidos aditivos foram assinados pelo Sr. Prefeito Inácio José Werle, em 04 de janeiro de 2017, e publicado no DIOEMS em 05 de janeiro de 2017.

Na sequência, após emissão de parecer da controladoria interna, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica com o fim de analisar a legalidade do termo aditivo firmado.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

I. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MEIO TERMO ADITIVO

O artigo 57 da Lei nº 8.666/93 permite, em determinados casos, a prorrogação do prazo contratual, vedando o contrato por prazo indeterminado (§ 3º).

Prorrogar o contrato é prolongar o prazo de sua vigência com o mesmo contratado, nas mesmas condições. No entanto, esta prorrogação só pode ocorrer se prevista no ato convocatório e não constitui direito do contratado. Deve ocorrer, apenas, se interessar à Administração. Daí porque toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade

competente para celebrar o contrato (art. 57, § 2º). Registre-se que só se prorroga contrato ainda em vigor, sendo inadmissível a prorrogação de contrato cujo prazo já encontrou seu termo final.

Assim, diante da notícia da prorrogação indevida de prazo contratual, é de rigor verificar se a prorrogação está prevista no ato convocatório e se o prazo dela obedece aos parâmetros previstos no artigo 57 e, ainda, se o objeto do contrato admite a prorrogação. Atente-se que a prorrogação não deve ser tácita, mas expressa e justificada. A não prorrogação independe de motivação, uma vez que o término do prazo do contrato opera, por si só, a extinção do vínculo entre as partes, independentemente de qualquer outra providência.

A prorrogação não admite que se estipulem novas cláusulas contratuais: "Termo aditivo a contrato administrativo que fixa novo período de prestação de serviço, mas mediante novas condições, não previstas no contrato original, introduzidas mediante negociação superveniente à licitação constitui, não uma simples prorrogação de prazo, mas um novo contrato" (STJ, 1ª. Turma, RMS n. 24.118/PR, Relator Min. Teori Zavascki, julg. 11.11.2008)

A Lei, ainda, admite a denominada prorrogação excepcional (art. 57, § 4º), por até doze meses, por ato justificado e mediante autorização da autoridade superior. Esta prorrogação excepcional não pode ocorrer com fundamento em vantagem para a Administração, mas, sim, com fulcro em fato imprevisto ou imprevisível, que possa vir a acarretar a paralisação de serviços contínuos. Os requisitos da prorrogação excepcional são muito mais rigorosos e devem, igualmente, ser demonstrados pela autoridade administrativa.

Para tanto é necessário que o termo aditivo seja procedido antes do termo final do contrato, ou seja, antes de finalizar a vigência. A prorrogação de contratos vencidos não encontra previsão na Lei nº 8.666/93, sendo entendida pela jurisprudência e pela doutrina especializada como uma situação irregular.

A Corte de Contas do Estado do Mato Grosso manifestou-se a respeito da matéria:

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 32/2008. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE PRAZO DE EXECUÇÃO. REGRAS GERAIS. 1) ***É possível a prorrogação de prazos de vigência de contratos cujo objeto seja a prestação de serviços de natureza continuada, conforme hipótese prevista no inciso II do caput do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos: a) o aditivo de prorrogação deve ser formalizado dentro do prazo de vigência do contrato que se pretende renovar, ainda que o seu termo final ocorra em dia não útil; b) a vantagem da prorrogação deve ser justificada por escrito***

mediante estudos envolvendo critérios técnicos e financeiros, e a prorrogação deve ser autorizada pela autoridade competente; c) o valor global da avença resultante das prorrogações contratuais não precisa obedecer o teto da modalidade licitatória inicialmente adotada para a contratação; e, d) caso os aditamentos tenham sido feitos sem a observância dessa regra, o gestor deverá providenciar a realização de procedimento licitatório a fim de evitar a permanência da irregularidade e incorrer em crime previsto na Lei 8.666/93. 2) É possível a prorrogação de prazos de execução contratual para os casos previstos nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, independentemente do teto da modalidade licitatória inicialmente adotada para a contratação e de haver previsão de prorrogação no ato convocatório da licitação ou no contrato. 3) Os aditivos contratuais de acréscimos quantitativos ou qualitativos do objeto avençado, previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, não estão adstritos à observância do teto da modalidade licitatória inicialmente adotada, salvo quando essas majorações forem previsíveis e perceptíveis ainda no momento do certame, situação esta que configura afronta à isonomia do respectivo processo licitatório.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 959-8/2016.

Há que se considerar ainda que o objeto dos contratos trata-se de aquisição material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas do Município de Planalto, e não de prestação de serviços como alude o artigo 57 da lei 8.666/93.

A respeito do tema a inúmeros embates doutrinários e jurisprudências, sendo o entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que só se deve considerar possível a prorrogação nos casos de prestação de serviço contínuo, sendo que os contratos firmados para aquisição de material, devem ter vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, *in verbis*:

*Evite realizar prorrogações indevidas em contratos e observe rigorosamente o disposto no art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993, considerando que a excepcionalidade de que trata o aludido dispositivo está adstrita à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, não se aplicando aos contratos de aquisição de bens de consumo (Grifou-se).
Acórdão 1512/2004 Primeira Câmara*

E a melhor doutrina administrativista acompanha o TCU nessa controvérsia do artigo 57, II, da Lei 8.666/93. O Professor Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Ed., Dialética. São Paulo: 2009, p. 698.", ensina:

A regra não abrange as compras. A distinção se reporta a questões apontadas nos comentários ao art. 6º. Em termos sumários, existe serviço quando a prestação consiste em obrigação de fazer. Já a compra envolve prestação versando sobre obrigação de dar. A distinção se faz em função da prestação principal, que dá núcleo e identidade à prestação. É perfeitamente possível, porém, avençar obrigações acessórias de natureza distinta da principal, sem que isso afete a natureza da contratação. Assim, uma obrigação de dar (principal) pode ser acompanhada de uma de fazer (acessória) e vice-versa. Como exemplo, uma compra pode ser acompanhada do dever de entregar em determinado local o bem vendido. O transporte da coisa vendida é obrigação de fazer, de natureza acessória. Sua existência não transforma a compra em serviço. Deve apurar-se o fim visado pelas partes e é óbvio que a administração não realizou o contrato buscando obter prestação de transportar. O fim que motivou a contratação foi a aquisição do domínio sobre o produto. Não há possibilidade de mascarar contratos de compra em prestação de serviço. De nada serve adicionar a transferência de domínio do bem em favor da Administração (objetivo fundamental das partes) alguma prestação de fazer. Se o núcleo do contrato é uma prestação de dar, não se aplicará o regime do dispositivo ora comentado.

Os termos aditivos em apreço, como se observa dos autos do processo administrativo, foram celebrados quando os contratos de aquisição já encontravam-se sem vigência, tendo em vista que a vigência era até o dia 31/12/2016 e os termos aditivos foram celebrados em 04 de janeiro de 2017, e publicado no DIOEMS no dia 05 de janeiro de 2017.

Ademais, verifica-se que se trata de aditivo em contratos de aquisição de bens, não encontrando-se encartado o fundamento legal, justificativa, nem da necessidade, tampouco da vantajosidade da celebração do mesmo.

Assim, considerando a legislação em regência, bem como o entendimento dos tribunais superiores, os aditivos celebrados quando findada a vigência não encontram-se em consonância com a legislação vigente.

Ademais, o presente procedimento para celebração do referido termo aditivo não preencheu o requisito estabelecido no artigo 38 da lei de licitações, não tendo sido remetido a Procuradoria Jurídica com o fim de resguardar a legalidade dos atos praticados.

I.II - DA ANULAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação do presente termo aditivo.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que os procedimentos se realizam mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que

pretende contratar analisa as condições e as possibilidades da contratação. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular os atos praticados e eivados de ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (Das licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Rio de Janeiro: Forense, 2001, pág. 305) leciona que "pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder dever de anulá-lo, se houver vícios que o tornem ilegais".

Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a administração pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e no artigo 3º da lei 8.666/93, devendo portanto anular o termo aditivo ante a existência de vício insanável.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito expostos, a Procuradoria Jurídica recomenda a

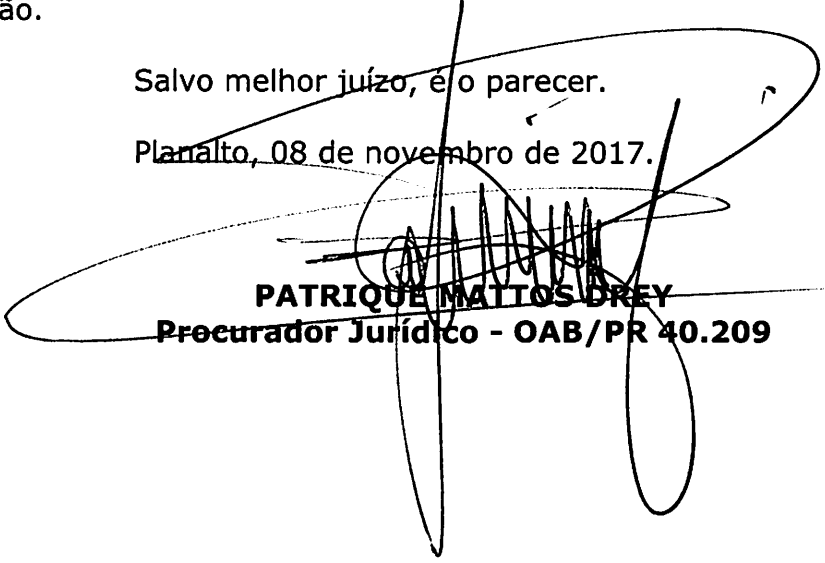
ANULAÇÃO do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 236/2015 e 237/2015, tendo em vista que os mesmos foram celebrados quando já finalizado a vigência dos contratos administrativos.

Ainda, deixou-se de juntar nos autos a justificativa para a celebração do termo aditivo, bem como o parecer jurídico referente a análise exigida pelo artigo 38 da lei 8.666/93.

É importante destacar que a presente manifestação não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação, apenas traz as disposições legais, faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta decisão.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Paraná, 08 de novembro de 2017.


PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209

MUNICÍPIO DE PLANALTO



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N. 074/2015

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa visando à aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas do Município de Planalto. Termo aditivo. Prorrogação da vigência. Contrato com vigência expirada. Impossibilidade.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca do primeiro termo aditivo aos contratos de prestação de serviços nº 236/2015 e 237/2015, celebrado entre o Município de Planalto e Dahmer e Lorenzetti LTDA, e Município de Planalto e Lourenço Suzin, o qual tem como objeto a prorrogação da vigência.

Os referidos aditivos foram assinados pelo Sr. Prefeito Inácio José Werle, em 04 de janeiro de 2017, e publicado no DIOEMS em 05 de janeiro de 2017.

Na sequência, após emissão de parecer da controladoria interna, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica com o fim de analisar a legalidade do termo aditivo firmado.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

I. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MEIO TERMO ADITIVO

O artigo 57 da Lei nº 8.666/93 permite, em determinados casos, a prorrogação do prazo contratual, vedando o contrato por prazo indeterminado (§ 3º).

Prorrogar o contrato é prolongar o prazo de sua vigência com o mesmo contratado, nas mesmas condições. No entanto, esta prorrogação só pode ocorrer se prevista no ato convocatório e não constitui direito do contratado. Deve ocorrer, apenas, se interessar à Administração. Daí porque toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DAHMER & LORENZETTI LTDA.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INACIO JOSE WERLE** e **DAHMER & LORENZETTI LTDA.**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **EDSON LORENCETTI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 236/2015, firmado entre as partes em data de 27 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 236/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

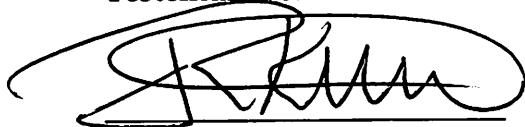
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


INACIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal


EDSON LORENCETTI
Dahmer & Lorenzetti Ltda.

Testemunhas:


JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR


DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução nº 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1267

Página 135/138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DAHMER & LORENZETTI LTDA.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INACIO JOSE WERLE e DAHMER & LORENZETTI LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. EDSON LORENZETTI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 236/2015, firmado entre as partes em data de 27 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 236/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INACIO JOSE WERLE-Prefeito Municipal

EDSON LORENZETTI-Dahmer & Lorenzetti Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E LOURENÇO SUZIN.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INACIO JOSE WERLE e LOURENÇO SUZIN., neste ato representada por seu Administrador Sr. LOURENÇO SUZIN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 237/2015, firmado entre as partes em data de 27 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 237/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INACIO JOSE WERLE-Prefeito Municipal

LOURENÇO SUZIN-Lourenço Suzin.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 258/2015, EDITAL CONVITE Nº 041/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TREVISAN LTDA.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INACIO JOSE WERLE/ NADIANE CARLA SCHLOSSER e LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TREVISAN LTDA., neste ato representado por sua Administradora Sra. MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 258/2015, firmado entre as partes em data de 15 de dezembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 13.930,67 (treze mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 258/2015, celebrado entre as partes em data de 15 de dezembro de 2015, tendo como importe o valor de R\$ 68.010,86 (sessenta e oito mil, dez reais e oitenta e seis centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 81.941,53 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	11	UN	Amilase	2,38	26,18
02	02	UN	Clearance da creatinina	3,85	7,70
03	15	UN	Colesterol	2,70	40,50

04	05	UN	Colesterol HDL	4,33	21,65
05	05	UN	Colesterol LDL	2,70	13,50
06	18	UN	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	18,59	352,62
07	04	UN	DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	5,97	23,08
08	01	UN	DOSAGEM ÁCIDO VALPROICO	17,09	17,09
09	22	UN	DOSAGEM ALFAPETOPROTEINA	18,42	381,24
10	02	UN	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	19,16	38,32
11	01	UN	DOSAGEM COCAÍNA	10,89	10,89
12	01	UN	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	2,70	2,70
13	18	UN	DOSAGEM DE ALBUMINA	2,37	45,03
14	87	UN	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	17,88	1.556,56
15	02	UN	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	14,87	29,34
16	07	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	2,37	16,59
17	10	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO	3,89	38,90
18	15	UN	DOSAGEM DE CREATININA	2,37	35,55
19	01	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4,84	4,84
20	02	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	3,21	6,42
21	06	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL	11,41	68,46
22		UN	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	18,77	234,82
23	12	UN	DOSAGEM DE FENITOINA	38,63	463,56
24	10	UN	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	14,69	14,69
25	12	UN	DOSAGEM DE FERRITINA	17,07	204,84
26	04	UN	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,87	15,48
27	23	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,95	90,85
28	35	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TT-TRANSFERRA (GAMA GT)	3,95	138,25
29	02	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,39	14,78
30	23	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	8,53	196,19
31	08	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	8,59	68,72
32	07	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	8,48	59,36
33	150	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	9,94	1.491,00
34	05	UN	DOSAGEM DE IGE	10,06	50,30
35	02	UN	DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	16,71	33,42
36	01	UN	DOSAGEM DE LÍTIPO	3,23	3,23
37	01	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	9,24	9,24
38	08	UN	DOSAGEM DE POTÁSSIO	2,68	21,28
39	02	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA	11,15	22,30
40	07	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	11,07	77,49
41	02	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,24	6,48
42	06	UN	DOSAGEM DE SÓDIO	2,54	15,24
43	05	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	11,40	57,00
44	45	UN	DOSAGEM TIROXINA T4	9,58	431,10
45	75	UN	DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	12,72	954,00
46	32	UN	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	9,58	308,56
47	01	UN	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	14,86	14,86
48	02	UN	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	3,03	6,06
49	500	UN	EXAME URINA NA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	4,62	2.310,00
50	23	UN	GLICOSE	2,70	62,10
51	125	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	4,56	570,00
52	02	UN	HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	10,89	27,22
53	01	UN	ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	4,89	4,89
54	05	UN	KPTT	5,21	26,05
55	01	UN	PESQUISA DE ANTICORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	20,25	20,25
56	01	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	20,25	20,25
57	02	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA HEPATITE B (Anti HBe)	20,15	40,30
58	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	18,63	931,50
59	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	20,25	1.012,50
60	07	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNARIO CA 125	16,84	118,48
61	05	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	20,25	101,25
62	10	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2,70	270,00
63	06	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2,70	16,20
64	13	UN	PROTEÍNA C REATIVA	7,60	98,80
65	07	UN	TAP	3,79	26,53
66	02	UN	TESTE DE FTA-ABS IgM	10,89	21,69
67	02	UN	TESTE DE FTA-ABS IgG	10,89	21,78
68	17	UN	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	17,41	295,97
69	17	UN	TGO	2,70	45,90
70	17	UN	TGP	2,70	45,90
71	12	UN	Triglicérides	2,70	32,40
72	12	UN	UREIA	2,70	32,40
73	12	UN	VHS	5,42	65,04
TOTAL					13.930,67



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1111954740

<http://amsop.dioems.com.br/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LOURENÇO SUZIN.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INACIO JOSE WERLE** e **LOURENÇO SUZIN**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **LOURENÇO SUZIN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 237/2015, firmado entre as partes em data de 27 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 237/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal


LOURENÇO SUZIN
Lourenço Suzin.

Testemunhas:


JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR


DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1267

Página 133 / 153

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DAHMER & LORENZETTI LTDA.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INACIO JOSE WERLE e DAHMER & LORENZETTI LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. EDSON LORENZETTI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 236/2015, firmado entre as partes em data de 27 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 236/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INACIO JOSE WERLE-Prefeito Municipal

EDSON LORENZETTI-Dahmer & Lorenzetti Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E LOURENÇO SUZIN.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INACIO JOSE WERLE e LOURENÇO SUZIN, neste ato representada por seu Administrador Sr. LOURENÇO SUZIN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 237/2015, firmado entre as partes em data de 27 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 237/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INACIO JOSE WERLE-Prefeito Municipal

LOURENÇO SUZIN-Lourenço Suzin.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 258/2015, EDITAL CONVITE Nº 041/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TREVISAN LTDA.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INACIO JOSE WERLE/ NADIANE CARLA SCHLOSSER e LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TREVISAN LTDA., neste ato representado por sua Administradora Sra. MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 258/2015, firmado entre as partes em data de 15 de dezembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 13.930,67 (treze mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 258/2015, celebrado entre as partes em data de 15 de dezembro de 2015, tendo como importe o valor de R\$ 68.010,86 (sessenta e oito mil, dez reais e oitenta e seis centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 81.941,53 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	11	UN	Amilase	2,36	26,16
02	02	UN	Clearance de creatinina	3,85	7,70
03	15	UN	Colesterol	2,70	40,50

04	05	UN	Colesterol HDL	4,33	21,65
05	05	UN	Colesterol LDL	2,70	13,50
06	18	UN	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	19,59	352,62
07	04	UN	DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	5,97	23,06
08	01	UN	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	17,09	17,09
09	22	UN	DOSAGEM ALFAFETOPROTEÍNA	16,42	361,24
10	02	UN	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	18,16	36,32
11	01	UN	DOSAGEM COCAÍNA	10,89	10,89
12	01	UN	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	2,70	2,70
13	19	UN	DOSAGEM DE ALBUMINA	2,37	45,03
14	67	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	17,88	1.556,56
15	02	UN	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	14,67	29,34
16	07	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	2,37	16,59
17	10	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO	3,69	36,90
18	15	UN	DOSAGEM DE CREATININA	2,37	35,55
19	01	UN	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	4,64	4,64
20	02	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	3,21	6,42
21	06	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL	11,41	68,46
22		UN	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	18,77	234,62
23	12	UN	DOSAGEM DE FENITOINA	38,63	463,56
24	10	UN	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	14,69	14,69
25	12	UN	DOSAGEM DE FERRITINA	17,07	204,84
26	04	UN	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,87	15,48
27	23	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,95	90,85
28	35	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TTRAANSFERA (GAMA GT)	3,95	136,25
29	02	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,39	14,78
30	23	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	6,53	196,19
31	08	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	6,59	68,72
32	07	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	6,48	59,36
33	150	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9,94	1.491,00
34	05	UN	DOSAGEM DE IGE	10,08	50,30
35	02	UN	DOSAGEM DE IGF1 (ISOMATOMEDINA)	16,71	33,42
36	01	UN	DOSAGEM DE LÍTIPO	3,23	3,23
37	01	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	9,24	9,24
38	08	UN	DOSAGEM DE POTÁSSIO	2,66	21,28
39	02	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA	11,15	22,30
40	07	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	11,07	77,48
41	02	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,24	6,48
42	06	UN	DOSAGEM DE SÓDIO	2,54	15,24
43	05	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	11,40	57,00
44	45	UN	DOSAGEM TIROXINA T4	9,58	431,10
45	75	UN	DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	12,72	954,00
46	32	UN	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	9,58	306,56
47	01	UN	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	14,98	14,98
48	02	UN	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	3,03	6,06
49	500	UN	EXAME URINA NA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	4,62	2.310,00
50	23	UN	GLICOSE	2,70	62,10
51	125	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	4,56	570,00
52	02	UN	HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	10,89	27,22
53	01	UN	ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	4,69	4,69
54	05	UN	KPTT	5,21	26,05
55	01	UN	PESQUISA DE ANTICORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	20,38	20,38
56	01	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	20,25	20,25
57	02	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA HEPATITE B (Anti-HBs)	20,15	40,30
58	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	18,63	931,50
59	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	20,25	1.012,50
60	07	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNARIO CA 125	18,84	116,48
61	05	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	20,25	101,25
62	10	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2,70	270,00
63	06	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2,70	16,20
64	13	UN	PROTEÍNA C REATIVA	7,60	98,80
65	07	UN	TAP	3,79	26,53
66	02	UN	TESTE DE FTA-ABS IgM	10,89	21,69
67	02	UN	TESTE DE FTA-ABS IgG	10,89	21,78
68	17	UN	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	17,41	295,97
69	17	UN	TGO	2,70	45,90
70	17	UN	TGP	2,70	45,90
71	12	UN	Triglicérides	2,70	32,40
72	12	UN	UREIA	2,70	32,40
73	12	UN	VHS	5,42	65,04
TOTAL					13.930,67



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1111934740

<http://amsop.dioems.com.br/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de outubro de 2015

DE: Luiz Carlos Boni - Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

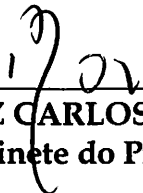
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5 CM	400	M²	28,00	11.200,00
2	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	300	M²	65,00	19.500,00
3	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 115G EM ALTA RESOLUÇÃO	600	M²	8,50	5.100,00
4	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	300	M²	65,00	19.500,00
5	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	150	M²	70,00	10.500,00
TOTAL					65.800,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Cordialmente,


LUIZ CARLOS BONI
Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de outubro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de outubro de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 02/10/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.000000
880	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
1360	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.000000
1660	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.000000
2270	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.000000
2430	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.000000
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.000000
2760	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 06 de outubro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 01/10/2015, do Gabinete do Prefeito e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo dos objetos importa em R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.000000
880	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
1360	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.000000
1660	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.000000
2270	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.000000
2430	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.000000
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.000000
2760	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTEOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 07 de outubro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn
PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Licitação sob a Modalidade *PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM***, que tem por objeto à contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

“EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando à contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº1583 – Centro, Planalto - Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5 CM	400	M²	28,00	11.200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	300	M²	65,00	19.500,00
3	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 115G EM ALTA RESOLUÇÃO	600	M²	8,50	5.100,00
4	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	300	M²	65,00	19.500,00
5	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	150	M²	70,00	10.500,00
TOTAL					65.800,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.000000
880	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
1360	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.000000
1660	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.000000
2270	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.000000
2430	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.000000
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.000000
2760	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais, validade da proposta máximo 60 (sessenta) dias conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento dos objetos licitado.

7.5- Forma de entrega: Os objetos serão entregues parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2016.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da

M 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculacao ao instrumento convocatorio.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	400	M²	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5 CM		
02	300	M²	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALTA RESOLUÇÃO		
03	600	M²	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 115G EM ALTA RESOLUÇÃO		
04	300	M²	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM ALTA RESOLUÇÃO		
05	150	M²	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO 3M EM ALTA RESOLUÇÃO		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.000000
880	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
1360	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.000000
1660	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.000000
2270	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.000000
2430	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.000000
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.000000
2760	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 08 de outubro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

“EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **22/10/2015, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº1583 – Centro, Planalto - Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5 CM	400	M²	28,00	11.200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	300	M²	65,00	19.500,00
3	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 115G EM ALTA RESOLUÇÃO	600	M²	8,50	5.100,00
4	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	300	M²	65,00	19.500,00
5	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	150	M²	70,00	10.500,00
TOTAL					65.800,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.000000
880	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
1360	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.000000
1660	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.000000
2270	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.000000
2430	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.000000
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.000000
2760	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **22/10/2015 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais, validade da proposta máximo 60 (sessenta) dias conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento dos objetos licitado.

7.5- Forma de entrega: Os objetos serão entregues parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2016.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 08 de outubro de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME: _____

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
074/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

M



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	400	M²	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5 CM		
02	300	M²	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALTA RESOLUÇÃO		
03	600	M²	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 115G EM ALTA RESOLUÇÃO		
04	300	M²	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM ALTA RESOLUÇÃO		
05	150	M²	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO 3M EM ALTA RESOLUÇÃO		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.000000
880	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
1360	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.000000
1660	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.000000
2270	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.000000
2430	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.000000
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.000000
2760	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

M 2



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

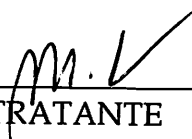
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 009/2015, lavrada em 01 de outubro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: INDRFI - Ind de Refrigeração Londrinense Ltda.

QUANTIDADE: 01 (uma)

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

DATA: 06 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 074/2015**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 074/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 22 de outubro de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 077/2015**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de placas, destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Dahmer e Lorenzetti Ltda.

QUANTIDADE: 12 (doze)

VALOR: R\$ 3.626,80 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

DATA: 07 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2015**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de camisetas, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Marisa Beyer.

QUANTIDADE: 171 (cento e setenta e quatro)

VALOR: R\$ 4.872,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais)

DATA: 07 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 079/2015**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de ar condicionado, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Elenar Francisco Ritter

VALOR: R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

DATA: 08 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.528/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, toma público o ADENDO ao Edital de Licitação nº 004/2015, nos seguintes termos:

1. Fica alterado o item nº 06 (condições de participação), subitem nº 06.1, alínea 04, ou seja:

ONDE SE LÊ

Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto em data de 03 de julho de 2015, às 14:00 horas

LEIA-SE

Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto. As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.528/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 355-1331 - Fax: 355-1272
65750-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 427 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia a Senhora MAYTE LOURDES SKRZYPCZAK, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público Modalidade Emprego Público de que trata o Edital nº 02/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MAYTE LOURDES SKRZYPCZAK, portadora da cédula de identidade RG nº 9.771.365-0 SSPPR, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde Modalidade Emprego Público, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.528/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 355-1331 - Fax: 355-1272
65750-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 428 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia a Senhora VANUSA BEATRIZ ROVER, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público Modalidade Emprego Público de que trata o Edital nº 02/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora VANUSA BEATRIZ ROVER, portadora da cédula de identidade RG nº 5.873.736-4 SSPPR, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde Modalidade Emprego Público, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.528/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 355-1331 - Fax: 355-1272
65750-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 429 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Exonera o Senhor VALDIR WOLF, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Conclusão da Comissão do Processo Administrativo, e a bem do Serviço Público

DECRETA

Art. 1º - Fica exoneração por justa causa o servidor VALDIR WOLF, portador da cédula de identidade RG nº 3.223.552-2 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, nomeado pelo Decreto nº 988/1991

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.528/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 355-1331 - Fax: 355-1272
65750-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 430 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Exonera o Senhor VALDIR WOLF, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Conclusão da Comissão do Processo Administrativo, e a bem do Serviço Público

DECRETA

Art. 1º - Fica exoneração por justa causa o servidor VALDIR WOLF, portador da cédula de identidade RG nº 3.223.552-2 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, nomeado pelo Decreto nº 391/2014.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

PREGÃO 074/20151 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>
Para: visuartplanalto@live.com

15 de outubro de 2015 09:13

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

8 anexos **ANEXO II.doc**
935K **ANEXO III.doc**
935K **ANEXO IV.doc**
934K **ANEXO V.doc**
935K **ANEXO VI.doc**
935K **EDITAL.doc**
979K **Proposta.esl**
1K **RECEBIMENTO.doc**
934K



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

PREGÃO 074/2015

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>
Para: artes_igal@hotmail.com

15 de outubro de 2015 10:20

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

7 anexos

-  **ANEXO II.doc**
935K
-  **ANEXO III.doc**
935K
-  **ANEXO IV.doc**
934K
-  **ANEXO V.doc**
935K
-  **ANEXO VI.doc**
935K
-  **EDITAL.doc**
979K
-  **RECEBIMENTO.doc**
934K



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015**

EMPRESA: DAHMER E LORENCETTI LTDA - ME

CNPJ Nº: 15.740.810/0002-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9061521850

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL 1239 CENTRO

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 16 de outubro de 2015.

EDSON LORENCETTI

4.741.037-1 SSP/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015**

EMPRESA: KELLY ROBERTA TRAPP

CNPJ Nº: 22.360.896/0001/52

ENDEREÇO: RUA SANTO INACIO DE LOYOLA, Nº 804,
BAIRRO SÃO MIGUEL.

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PR

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 15 de outubro de 2015.

NOME: Fernando Diego Gruhn

RG Nº : 7567709-0

ASSINATURA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LOURENÇO SUZIN ME

CNPJ Nº. 17.757.123/0001-74

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS 805 – FONE: 46-35521486

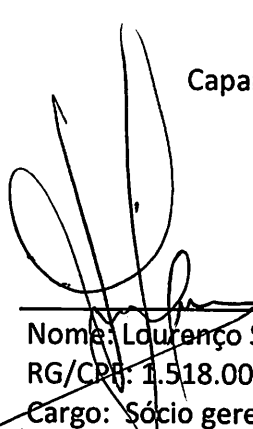
MUNICIPIO: CAPANEMA

ESTADO: PARANÁ

CREDENCIAMOS O Sr. Lourenço Suzin, portador da cédula de identidade sob nº. 1.518.004 SSP/PR., e CPF sob nº224.771.049-72, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 20 de outubro de 2015.


Nome: Lourenço Suzin
RG/CPF: 1.518.004 SSP/PR - 224.770.049-72
Cargo: Sócio gerente

Lourenço Suzin - ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74

artes_igal@hotmail.com

JUNTA COMERCIAL

The logo is circular with a double border. The outer ring contains the text "C.A.P.A." at the top and "AGENCIA REGIONAL" at the bottom. The center features a stylized graphic of a hand holding a torch, with a book below it, all enclosed within a decorative frame of leaves and flowers.

CONFERENCE COM
O ORIGINAL
Date 27/05/05
ASSIGNATURA: PROVA DE HISTÓRIA
CALENDARIOS, ENCARTES

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	12/03/2013	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXX	MIRE ANTERIOR	XXXXXXXXXXXXXXX	UF	XX	
DATA DA ASSINATURA	07/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO						ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/garante) 
PARA USO EXCLUSIVO DA JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO LUIZ CARLOS SOUZA LUIZ CARLOS SOUZA								

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
AUTENTICAÇÃO

Carla E. F. L. Neard III
RG 3463.2944/PR
1203/2013





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DAHMER E LORENCETTI LTDA - ME

CNPJ Nº 15.740.810/0002-32

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL 1239 CENTRO FONE: 46 3555-2267

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Credenciamos o (a) Sr.(a) Edson Lorencetti, portador(a) da cédula de identidade sob nº 4.741.037-1 SSP-PR e CPF sob nº 764.662.309-10,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Planalto Pr 22 de Outubro de 2015.

EDSON LORENCETTI

4.741.037-1 SSP-PR / 764.662.309-10

SÓCIO ADMINISTRADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: LOURENÇO SUZIN ME

CNPJ Nº. 17.757.123/0001-74

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS 805 – FONE: 46-35521486

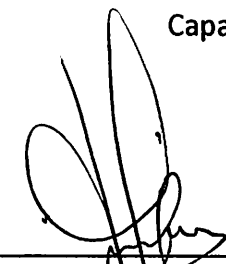
MUNICÍPIO: CAPANEMA

ESTADO: PARANÁ

O representante legal da empresa LOURENÇO SUZIN ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 20 de outubro de 2015.



Lourenço Suzin - ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74

Nome: Lourenço Suzin
RG/CPF: 1.518.004 SSP/PR - 224.770.049-72
Cargo: Sócio gerente

artes_igal@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: DAHMER E LORENCETTI LTDA - ME

CNPJ Nº 15.740.810/0002-32

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL 1239 CENTRO FONE: 46 3555-2267

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa Dahmer e Lorencetti Ltda - Me, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto Pr 22 de Outubro de 2015.

EDSON LORENCETTI

4.741.037-1 SSP-PR / 764.662.309-10

SÓCIO ADMINISTRADOR

Município de Planalto
Pregão Presencial 74/2015

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.740.810/0002-32 Fornecedor: DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1239 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 9061521850

Contador:

E-mail:

Telefone: 3555-2267

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: EDSON LORENCETTI

CPF: 764.662.309-10

RG: 47410371 SSP

Endereço representante: AV. INDEPENDENCIA 121 APT0 303 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5 CM	400,00	M²	28,00	VISUART	27,50	11.000,00
002	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	300,00	M²	65,00	VISUART	64,50	19.350,00
003	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 115G EM ALTA RESOLUÇÃO	600,00	M²	8,50	VISUART	8,30	4.980,00
004	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	300,00	M²	65,00	VISUART	64,00	19.200,00
005	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	150,00	M²	70,00	VISUART	68,00	10.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 64.730,00

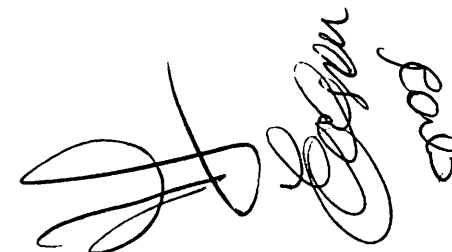
TOTAL DA PROPOSTA: 64.730,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias



DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME
CNPJ: 15.740.810/0002-32



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.757.123/0001-74 Fornecedor : LOURENÇO SUZIN ME

E-mail: artes_igal@hotmail.com

Endereço : RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTO 805 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46 3552 1486

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9062409808

Contador:

Telefone contador:

Representante: LOURENÇO SUZIN

CPF: 224.770.049-72

RG: 1518004 ssp pr

Endereço representante: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 805 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

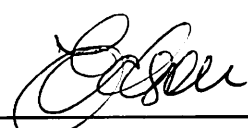
Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5 CM	400,00	M²	28,00	IGAL	27,00	10.800,00
002	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	300,00	M²	65,00	IGAL	64,00	19.200,00
003	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 115G EM ALTA RESOLUÇÃO	600,00	M²	8,50	IGAL	8,40	5.040,00
004	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	300,00	M²	65,00	IGAL	64,50	19.350,00
005	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	150,00	M²	70,00	IGAL	69,00	10.350,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							64.740,00
TOTAL DA PROPOSTA :							64.740,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

LOURENÇO SUZIN ME
17.757.123/0001-74
LOURENÇO SUZIN ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74





Município de Planalto - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 74/2015

Equipamento

Página:1

Objeto: a aquisição de material de impressão digital

Lote: 0001	Item: 0001	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5 CM	Marca/Modelo:	Quantidade:	400,00
------------	------------	---	---------------	-------------	--------

Fornecedor	10610	LOURENÇO SUZIN ME	IGAL	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	27,00			
1	26,50			

Fornecedor	9748	DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME	VISUART	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	27,50			
1	26,90			

Lote: 0001	Item: 0002	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
------------	------------	--	---------------	-------------	--------

Fornecedor	10610	LOURENÇO SUZIN ME	IGAL	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	64,00			
1	63,00			

Fornecedor	9748	DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME	VISUART	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	64,50			
1	63,50			

Lote: 0001	Item: 0003	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 15G EM ALTA RESOLUÇÃO	Marca/Modelo:	Quantidade:	600,00
------------	------------	--	---------------	-------------	--------

Fornecedor	9748	DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME	VISUART	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	8,30			
1	8,30			

Fornecedor	10610	LOURENÇO SUZIN ME	IGAL	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	8,40			

Lote: 0001	Item: 0004	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
------------	------------	---	---------------	-------------	--------

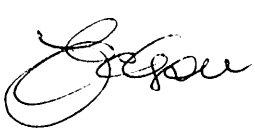
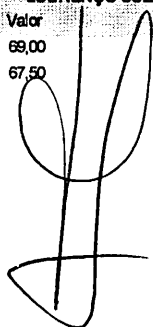
Fornecedor	9748	DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME	VISUART	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	64,00			
1	63,50			

Fornecedor	10610	LOURENÇO SUZIN ME	IGAL	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	64,50			
1	63,90			

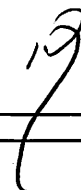
Lote: 0001	Item: 0005	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFORADO 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
------------	------------	---	---------------	-------------	--------

Fornecedor	9748	DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME	VISUART	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	68,00			
1	67,00			

Fornecedor	10610	LOURENÇO SUZIN ME	IGAL	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	69,00			
1	67,50			







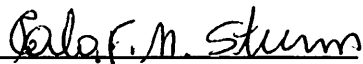


Município de Planalto - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 74/2015

Inquilato

Página:2

Objeto: a aquisição de material de impressão digital



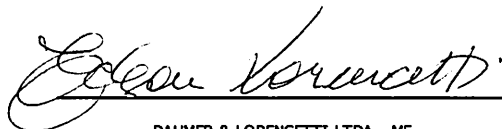
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro



MARISA KRUGER
Membro



LUIZ CARLOS BONI
Presidente



DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME
EDSON LORECETTI

KELLY ROBERTA TRAPP


LOURENÇO SUZIN ME
LOURENÇO SUZIN

COMERCIAL EVERLING LTDA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

DATA: 20/10/2015

EMPRESA: LOURENÇO SUZIN.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **07/11/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **05/12/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **16/02/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **19/12/2015**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **15/04/2016**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17757123/0001-74

Razão Social: LOURENCO SUZIN ME

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 805 / CENTRO / CAPANEMA
/ PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2015 a 07/11/2015

Certificação Número: 2015100909301267676890

Informação obtida em 19/10/2015, às 08:56:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

19/10/2015 08:56

Participar

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOURENCO SUZIN - ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:45:15 do dia 08/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2015.
Código de controle da certidão: **D1A4.8BBB.55A0.5961**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOURENCO SUZIN - ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:45:15 do dia 08/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2015.

Código de controle da certidão: **D1A4.8BBB.55A0.5961**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013816647-15

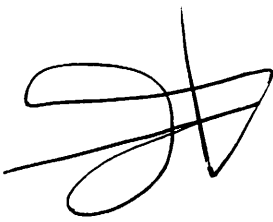
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.757.123/0001-74**
Nome: **LOURENCO SUZIN ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br






Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/12/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3615/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5J444X4RB2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LOURENCO SUZIN - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

37010

17.757.123/0001-74

90624098 - 08

98

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de encadernação e plastificação, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Impressão de material para outros usos, Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, Comércio varejista de artigos de papelaria, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Outubro de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5J444X4RB2

20/10/2015 13:34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURENCO SUZIN - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.757.123/0001-74

Certidão nº: 177433316/2015

Expedição: 19/10/2015, às 08:47:10

Validade: 15/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOURENCO SUZIN - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.757.123/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUNTA COMERCIAL

The logo is circular with a thick black border. Inside the border, the text "CAPACITACIÓN" is written in a semi-circle at the top and "AGENCIA REGIONAL" at the bottom, both in a bold, sans-serif font. In the center of the logo is a stylized emblem featuring a bird (possibly a toucan) perched on a branch, with a shield-like shape below it containing a smaller bird or figure. The emblem is flanked by two large, dark, leafy plants or branches.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.757.123/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2013
NOME EMPRESARIAL LOURENCO SUZIN - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.11-3-01 - Impressão de jornais 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 805	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO pedroadones@gmail.com		TELEFONE (46) 3552-1239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/10/2015** às **08:45:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOURENÇO SUZIN - ME		Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0739610-0		CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 12/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 805, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000		Data de início de Atividade 12/03/2013	

Atividade(s) Econômica(s) 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1811-3/01 IMPRESSÃO DE JORNAIS 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 3299-0/02 FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
---	--	---

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	---------------------------------------	--

Nome do Empresário LOURENÇO SUZIN	Identidade: 1.518.004,SSP/PR	Estado Civil: Casado
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Último Arquivamento Data: 12/03/2013 Número: 20131473107	Regime de Bens: Comunhão Universal

CAPANEMA - PR, 19 de outubro de 2015



15/072021-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL	Data 22.10.15	ASSINATURA <i>col</i>
---------------------------	------------------	--------------------------

JUNTA COMERCIAL DO

PARANÁ

RG 3.463.291-4 / PR

Carla E. F. Lucatelli



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOURENCO SUZIN - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0739610-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/03/2013	Data de início de Atividade 12/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1811-3/01 IMPRESSÃO DE JORNAIS 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 3299-0/02 FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 12/03/2013 Número: 20131473107 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LOURENÇO SUZIN Identidade: 1.518.004,SSP/PR Estado Civil: Casado CPF: 224.770.049-72 Regime de Bens: Comunhão Universal			

CAPANEMA - PR, 19 de outubro de 2015

15/672021-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 22/10/15
Carla
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Carla

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante Ser uma ME ou EPP).

RAZÃO SOCIAL: LOURENÇO SUZIN ME

CNPJ Nº. 17.757.123/0001-74

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS 805 – FONE: 46-35521486

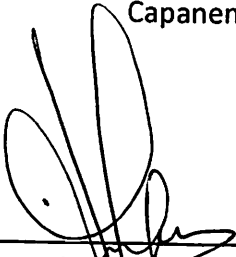
MUNICÍPIO: CAPANEMA

ESTADO: PARANÁ

O representante legal da empresa LOURENÇO SUZIN ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 20 de outubro de 2015.


Lourenço Suzin - ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74

Nome: Lourenço Suzin
RG/CPF: 1.518.004 SSP/PR - 224.770.049-72
Cargo: Sócio gerente

artes_igal@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: LOURENÇO SUZIN ME

CNPJ Nº. 17.757.123/0001-74

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS 805 – FONE: 46-35521486

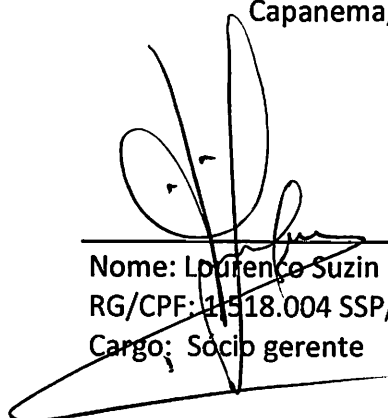
MUNICIPIO: CAPANEMA

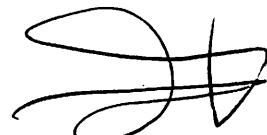
ESTADO: PARANÁ

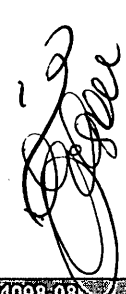
Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público,

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 20 de outubro de 2015.


Lourenço Suzin - ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74
Nome: Lourenço Suzin
RG/CPF: 1.518.004 SSP/PR - 224.770.049-72
Cargo: Sócio gerente





artes_igal@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: LOURENÇO SUZIN ME

CNPJ Nº. 17.757.123/0001-74

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS 805 – FONE: 46-35521486

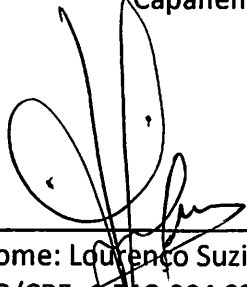
MUNICÍPIO: CAPANEMA

ESTADO: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 20 de outubro de 2015.


Lourenço Suzin - ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74
Nome: Lourenço Suzin
RG/CPE: 1.518.004 SSP/PR - 224.770.049-72
Cargo: Sócio gerente




artes_igal@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

DATA: 20/10/2015

EMPRESA: DAHMER & LORENCETTI LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **07/11/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **13/04/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **13/02/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **15/12/2015**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **12/04/2016**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15740810/0002-32

Razão Social: DAHMER E LORENCETTI LTDA ME FILIAL

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1239 / CENTRO / CAMPO LARGO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2015 a 07/11/2015

Certificação Número: 2015100909014891440609

Informação obtida em 16/10/2015, às 17:26:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME
CNPJ: 15.740.810/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:23:34 do dia 16/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2016.

Código de controle da certidão: **F39B.0325.4B74.7EEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carla

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013814602-24

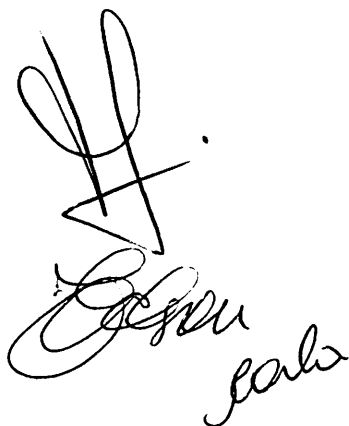
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.740.810/0002-32**
Nome: **DAHMER & LORENCETTI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

POSITIVA
Nº 9049 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/12/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Planalto, 16 de Outubro de 2015

REQUERENTE: Elisandra

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2444X2ES9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11646

15.740.810/0002-32

9061521850

1377

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 1239 - CENTROCEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Impressão de material para uso publicitário, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.740.810/0002-32

Certidão nº: 176276649/2015

Expedição: 16/10/2015, às 17:30:41

Validade: 12/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.740.810/0002-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

folha: 1 de 3

1. ERACLIDES ERALDO DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, em Marechal Candido Rondon - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 4.016.840-0-SESP-PR, CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Travessa Werhner Bladt nº 24, bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. EDSON LORENCETTI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, natural de Eneas Marques - PR, nascido em 04/07/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.741.037-1-SESP-PR e CPF. nº 764.662.309-10, residente e domiciliado na Av. Independência nº 121, apto 303, centro, nesta cidade de Capanema - PR. CEP 85.760-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de DAHMER & LORENCETTI LTDA e terá sua sede e domicílio na Rua Padre Cirilo nº 1.669, sala, Centro nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,
- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO,
- EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO,
- FOTOCÓPIAS

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/06/2012, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ERACLIDES ERALDO DAHMER	50%	15.000	15.000,00
EDSON LORENCETTI	50%	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002. TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

...sócio é restrita ao valor de suas
integralização do capital social, conforme



AUTENTICADO
A presente fotocópia comparece
com seu original. Dou fé.

19 OUT. 2016


Adelar Miguel Rezzini
Leitor de Sufrágio Designado
Escritor

DAHMER & LORENCETTI LTDA CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio EDSON LORENCETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representativa ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

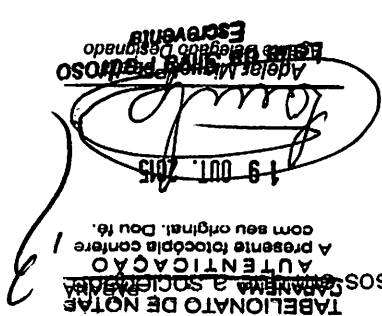
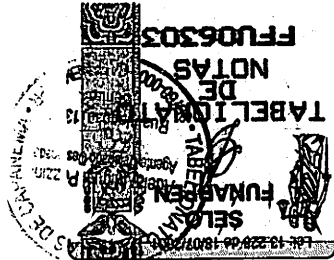
CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.



DAHMER & LORENCETTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

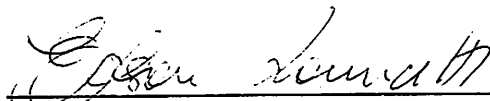
folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

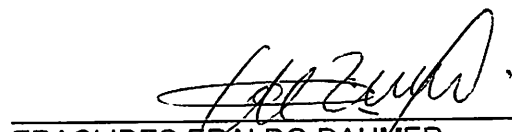
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de junho de 2012.

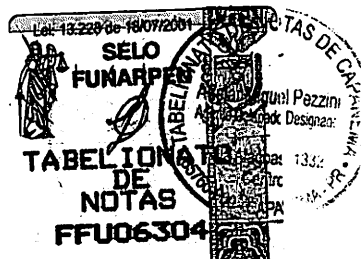


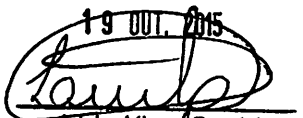
EDSON LORENCETTI
Sócio administrador



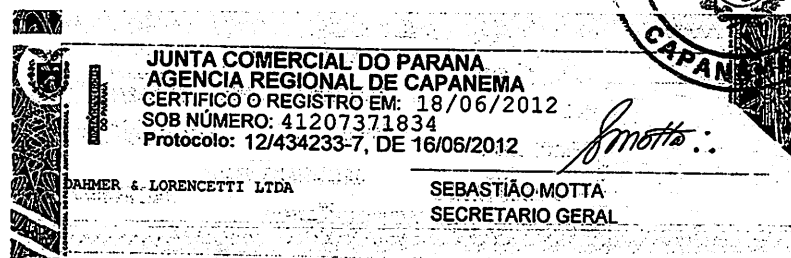
ERACLIDES ERAALDO DAHMER
Sócio

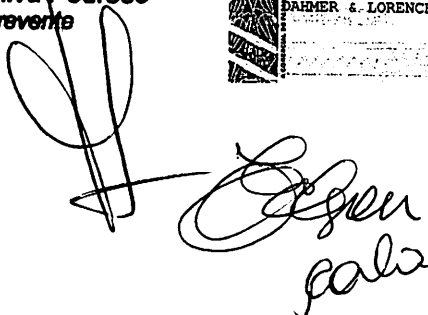
**TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ**
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.



19 OUT. 2015


Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedroso
Escritor









**DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

19 OUT. 2012

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Laila da Silva Pedrosa
Escrivente

1. ERACLIDES ERALDO DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, em Marechal Candido Rondon - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 4.016.840-0-SESP-PR, CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Travessa Werhner Bladt nº 24, bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. EDSON LORENCETTI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, natural de Eneas Marques - PR, nascido em 04/07/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.741.037-1-SESP-PR e CPF. nº 764.662.309-10, residente e domiciliado na Av. Independência nº 121, apto 303, centro, nesta cidade de Capanema -PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da Empresa DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, com sede na cidade de Capanema - PR, na Rua Padre Cirilo nº 1669, sala, centro, CEP 85.760-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207371834, por despacho em sessão de 18/06/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, resolvem assim, alterar o contrato social:



CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Planalto - Pr, na Av. Rio Grande do Sul nº 1239, centro, CEP: 85.750-000, com a com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de "VISUART ARTES E IMPRESSÕES", com capital social de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), com início das atividades em 01 de dezembro de 2012;

CLAUSULA SEGUNDA: A filial terá por objeto a exploração o ramo de:

4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO,
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO,
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

CLAUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A filial será administrada por pelo sócio EDSON LORENCETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Edson Lorencetti
João

[Signature]



DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de novembro de 2012.

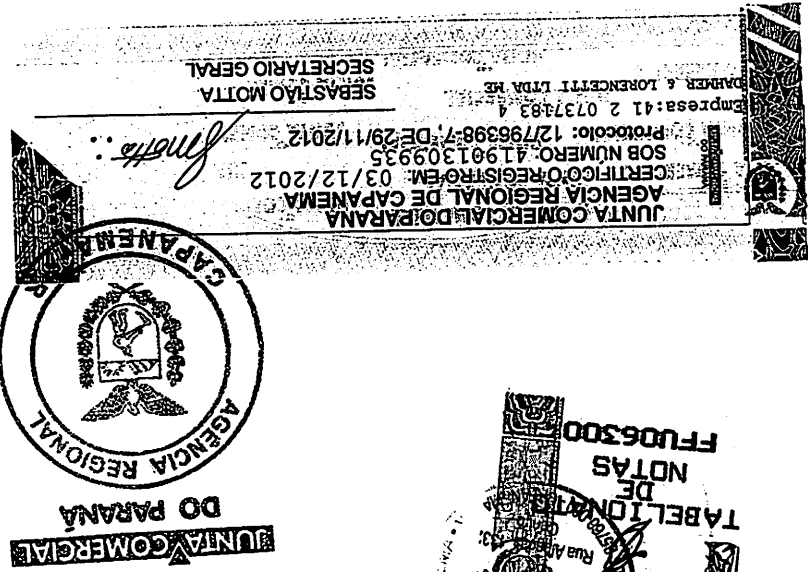
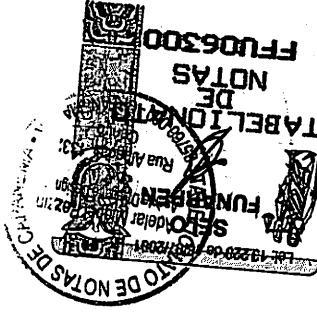
Edson Lorencetti

EDSON LORENCETTI
SOCIO ADMINISTRADOR

Eracides Eraldo Dahmer

ERACIDES ERALDO DAHMER
SÓCIO

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.
19 OUT. 2012
Adelmar Miguel Fazzini
Agente Delegado Designado
Lella da Silva Pedrosa
Escrivente



6
619

6000

6000
6000



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

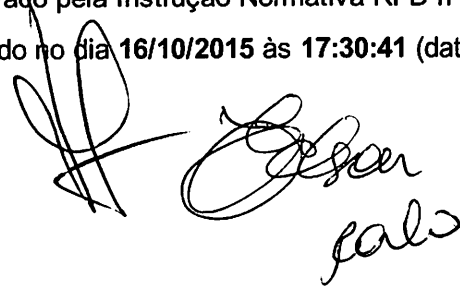
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.740.810/0002-32 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2012
NOME EMPRESARIAL DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUART ARTES E IMPRESSOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1239	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3552-2679		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/10/2015 às 17:30:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Voltar



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DAHMER & LORENCETTI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0737183-4	CNPJ 15.740.810/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/06/2012	Data de Início de Atividade 18/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rua PADRE CIRILO, 1669-SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, IMPRESSAO DE MATERIAIS PARA USO PUBLICITARIO, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO E FOTOCOPIAS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EDSON LORENCETTI 764.662.309-10	15.000,00	SOCIO	Administrador
ERACLIDES ERALDO DAHMER 553.940.789-04	15.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/06/2012	Número: 20124342388	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0130993-5		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV. RIO GRANDE DO SUL, 1239, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL			

CAPANEMA - PR, 19 de outubro de 2015

15/672019-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Edson Lorencetti

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: DAHMER E LORENCETTI LTDA - ME

CNPJ Nº 15.740.810/0002-32

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL 1239 CENTRO FONE: 46 3555-2267

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa Dahmer e Lorencetti Ltda - Me, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto Pr 22 de Outubro de 2015.

EDSON LORENCETTI

4.741.037-1 SSP-PR / 764.662.309-10

SÓCIO ADMINISTRADOR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: DAHMER E LORENCETTI LTDA - ME

CNPJ Nº 15.740.810/0002-32

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL 1239 CENTRO FONE: 46 3555-2267

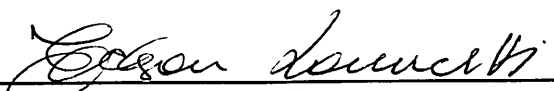
MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto Pr 22 de Outubro de 2015.



EDSON LORENCETTI

4.741.037-1 SSP-PR / 764.662.309-10

SÓCIO ADMINISTRADOR









MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: DAHMER E LORENCETTI LTDA - ME

CNPJ Nº 15.740.810/0002-32

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL 1239 CENTRO FONE: 46 3555-2267

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto Pr 22 de Outubro de 2015.

EDSON LORENCETTI

4.741.037-1 SSP-PR / 764.662.309-10

SÓCIO ADMINISTRADOR



Município de Planalto - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 74/2015

Equipe

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 0748-9 DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME CNPJ: 15.740.810/0002-32 Telefone: 3555-2287 Status: Classificado 34.080,00								
Representante: 10788-7 EDSON LORENCETTI								
Lote 001 - Lote 001							34.080,00	
003	3285 IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 115G EM ALTA RESOL	M²	600,00	Classificado	VISUART	8,30	4.980,00 *	
004	3284 IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM ALTA RESOLUÇ	M²	300,00	Classificado	VISUART	63,50	19.050,00 *	
005	3283 IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO 3M EM AL	M²	150,00	Classificado	VISUART	67,00	10.050,00 *	
Fornecedor: 10610-1 LOURENÇO SUZIN ME CNPJ: 17.757.123/0001-74 Telefone: 45 3582 1488 Status: Classificado 29.500,00								
Representante: 3729-0 LOURENÇO SUZIN								
Lote 001 - Lote 001							29.500,00	
001	4381 ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS CO	M²	400,00	Classificado	IGAL	26,50	10.600,00 *	
002	3286 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALTA RESOLUÇÃ	M²	300,00	Classificado	IGAL	63,00	18.900,00 *	
VALOR TOTAL:							63.580,00	

Carla

17



Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Pregão 74/2015

Equipilano

Data abertura: 22/10/2015

Data julgamento: 22/10/2015

Data homologação:

Página: 1

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 15.740.810/0002-32		CNPJ: 17.757.123/0001-74	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE	M²	400,00	26,90	VISUART	26,50 * IGAL
002	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALT	M²	300,00	63,50	VISUART	63,00 * IGAL
003	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 115G EM	M²	600,00	8,30 *	VISUART	8,40 IGAL
004	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM AL	M²	300,00	63,50 *	VISUART	63,90 IGAL
005	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURAD	M²	150,00	67,00 *	VISUART	67,50 IGAL
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				34.080,00		29.500,00

CNPJ: 15.740.810/0002-32 - DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME

CNPJ: 17.757.123/0001-74 - LOURENÇO SUZIN ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5512 s

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

22/10/2015 09:18:34

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015

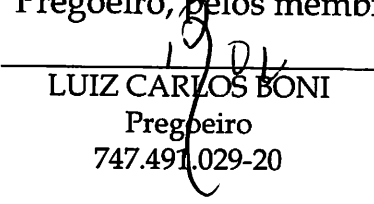
Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E MARISA KRUGER, designados conforme Portaria n° 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **DAHMER & LORENCETTI LTDA SR. EDSON LORENCETTI E LOURENÇO SUZIN SR. LOURENÇO SUZIN**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados em documento em anexo, foram consideradas como propostas válidas e lances vencedores, onde constatou-se que consagraram-se vencedora e posteriormente será fornecedora dos seguintes itens a empresa subsequente:

DAHMER & LORENCETTI LTDA							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	3	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 115G EM ALTA RESOLUÇÃO	VISUART	M²	600	8,30	4.980,00
1	4	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	VISUART	M²	300	63,50	19.050,00
1	5	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	VISUART	M²	150	67,00	10.050,00
TOTAL							34.080,00
LOURENÇO SUZIN ME							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA	IGAL	M²	400	26,50	10.600,00

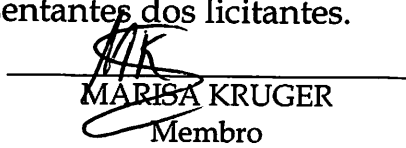
		DE 3X5 CM					
1	2	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	IGAL	M²	300	63,00	18.900,00
TOTAL							29.500,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhores ofertas, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **DAHMER & LORENCETTI LTDA SR. EDSON LORENCETTI E LOURENÇO SUZIN SR. LOURENÇO SUZIN**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes. O pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais final efetuados pelas empresas, **ADJUDICA** os objetos deste procedimento licitatório, em favor das empresas **DAHMER & LORENCETTI LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 15.740.810/0002-32, com sua sede social na Av. Rio Grande do Sul, nº 1239, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná; e **LOURENÇO SUZIN**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.757.123/0001-74, com sua sede social na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 805, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná classificadas em 1º lugar para o fornecimento dos objetos em sua totalidade, pertinente a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço das licitantes. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, e demais atos inerentes a esta licitação.

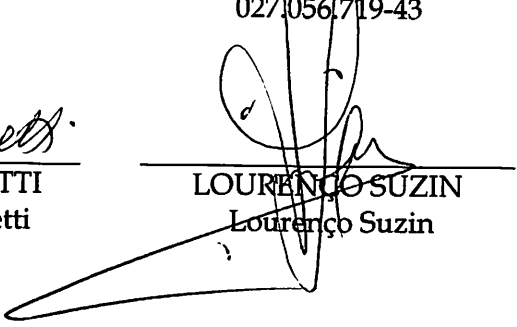
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


EDSON LORENCETTI
Dahmer & Lorencetti
Ltda.


LOURENÇO SUZIN
Lourenço Suzin



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	3	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 115G EM ALTA RESOLUÇÃO	4.980,00
1	1	4	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	19.050,00
1	1	5	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	10.050,00
2	1	1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5 CM	10.760,00
2	1	2	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	19.050,00

LOURENÇO SUZIN ME

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5 CM	10.600,00
1	1	2	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	18.900,00
2	1	3	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 115G EM ALTA RESOLUÇÃO	5.040,00
2	1	4	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	19.170,00
2	1	5	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	10.125,00

Paulo

 19



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de outubro de 2015.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

O presente Processo de Licitação nº 074/2015, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, referente à contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação dos objetos as empresas vencedoras do certame.

Planalto-Pr., 26/de outubro de 2015

PAIRQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

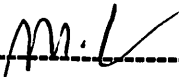
-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 074/2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, em favor das empresas **DAHMER & LORENCETTI LTDA. E LOURENÇO SUZIN** e em consequência **ADJUDICA** os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 27 de outubro de 2015



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Lourenço Suzin, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: LOURENÇO SUZIN, inscrita no CNPJ sob nº. 17.757.123/0001-74, com sede na Rua Otavio de Mattos, nº 805, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador Sr. **LOURENÇO SUZIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1518004 SSP/PR e do CPF nº. 224.770.049-72, residente e domiciliado na Rua Otavio de Mattos, nº 805, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	400	M²	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5 CM	26,50	10.600,00
02	300	M²	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	63,00	18.900,00
TOTAL					29.500,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.000000
880	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
1360	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.000000
1660	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.000000
2270	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.000000
2430	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.000000
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.000000
2760	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 27 de outubro de 2015.

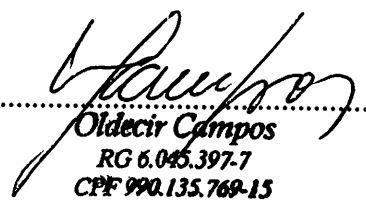


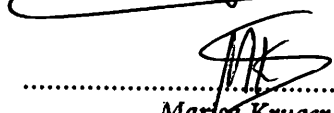
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Maria Kruger
Téc. CRC PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.880-68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Dahmer & Lorenzetti Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: DAHMER & LORENZETTI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 15.740.810/0002-32, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1239, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador Sr. **EDSON LORENCETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.741.037-16 SSP/PR e do CPF nº. 764.662.309-10, residente e domiciliado na Av. Independência, nº 112, apto 303, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	600	M²	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 115G EM ALTA RESOLUÇÃO	8,30	4.980,00
02	300	M²	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	63,50	19.050,00
03	150	M²	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO 3M EM ALTA RESOLUÇÃO	67,00	10.050,00
TOTAL					34.080,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.000000
660	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.000000
880	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
1360	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.000000
1660	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.000000
2270	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.000000
2430	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.000000
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.000000
2760	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

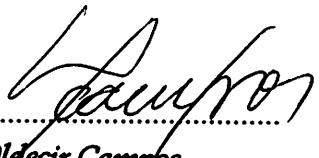
Planalto-Pr. 27 de outubro de 2015.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Lourenço Suzin.

OBJETO: Aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 074/2015, lavrada em 22 de outubro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Dahmer & Lorenzetti Ltda.

Lote: 01 - Item: 03,04,05.

VALOR TOTAL: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

EMPRESA: Lourenço Suzin

Lote: 01 - Item: 01,02.

VALOR TOTAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 63.580,00 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta reais).

DATA: 27 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 086/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do Caminhão Wolk 1518, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.

VALOR: R\$ 2.337,00 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais).

DATA: 28 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 087/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de bancos de madeira, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Gervasio Schonhals e Cia Ltda.

QUANTIDADE: 14 (quatorze)

VALOR: R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).

DATA: 29 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Dahmer & Lorenzetti Ltda.

OBJETO: Aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2015

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Leonel Leal Lisboa

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de mudas de árvores, destinadas a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Planalto.

QUANTIDADE: 400 (quatrocentos)

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2015

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Claci Fatima Rambo.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos (cadeiras, colchão, poltronas, bateadeiras, ventiladores, cama e armários), destinados a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 78 (setenta e oito)

VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

LUIS CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 032/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 272/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

- Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.
- Empresas Participantes:
2.1 DAHMER & LORENZETTI LTDA.
Situação: Classificada
2.2 LOURENÇO SUZIN.
Situação: Classificada
- Empresas Vencedoras:
3.1 DAHMER & LORENZETTI LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 15740810/0002-32, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1239, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 03,04,05, totalizando o importe de R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).
3.2 LOURENÇO SUZIN, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 17757123/0001-74, situada na Rua Osório Francisco de Mattos, nº 055, Centro, Município de Capenama, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01,02 totalizando o importe de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
- Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 074/2015 de 08 de outubro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 22 de outubro de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2015.

LUIS CARLOS BONI
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de mudas de árvores, destinadas a Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

EMPRESA: Leonel Leal Lisboa.

QUANTIDADE: 400 (quatrocentos)

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA: 28 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2015

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do Caminhão Wolk 1518, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 2.337,00 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 089/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (cadeiras, colchão, poltronas, bateadeiras, ventiladores, cama e armários), destinados a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Claci Fatima Rambo.

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

DATA: 29 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

3

Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0988

Página 42/053

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Dahmer & Lorenzetti Ltda.

OBJETO: Aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 DAHMER & LORENZETTI LTDA.

Situação: Classificada

2.2 LOURENÇO SUZIN.

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 DAHMER & LORENZETTI LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 15.740.810/0002-32, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1239, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens: 03,04,05, totalizando o importe de R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

3.2 LOURENÇO SUZIN., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 17.757.123/0001-74, situada na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 805, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens: 01,02 totalizando o importe de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 074/2015 de 08 de outubro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 22 de outubro de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 074/2015, lavrada em 22 de outubro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Dahmer & Lorenzetti Ltda.

Lote: 01 – itens: 03,04,05.

VALOR TOTAL: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

EMPRESA: Lourenço Suzin

Lote: 01 – itens: 01,02.

VALOR TOTAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 63.580,00 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta reais).

DATA: 27 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod193271

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2015

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Leonel Leal Lisboa

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mudas de árvores, destinadas a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Planalto.

QUANTIDADE: 400 (quatrocentos)

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mudas de árvores, destinado a Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

EMPRESA: Leonel Leal Lisboa.

QUANTIDADE: 400 (quatrocentos)

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA: 28 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod193272

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2015

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do Caminhão Wols 1518, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 2.337,00 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 086/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do Caminhão Wols 1518, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.

VALOR: R\$ 2.337,00 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais).

DATA: 28 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod193273

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2015

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Claci Fatima Rambo.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos (cadeiras, colchão, poltronas, batadeiras, ventiladores, cama e armários), destinados a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 78 (setenta e oito)

VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 088/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (cadeiras, colchão, poltronas, batadeiras, ventiladores, cama e armários), destinados a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Claci Fatima Rambo.

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

DATA: 29 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod193274

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 29 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0989

Página 41 / 053

Extrato Ata de Registro de Preços. Pregão nº 60/2015.

OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitas, destinadas ao atendimento das necessidades dos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências que seguem e conforme Anexo II-Cardápio. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZO E LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho. Quando as marmitas forem destinadas para os servidores localizados no perímetro urbano do Município de Pato Branco as marmitas deverão ser entregues pela Contratada nos locais, datas, horários e quantidades determinados pela Secretaria ou Departamento solicitante, sendo que a Contratada será avisada previamente, com no mínimo três (03) horas de antecedência do mesmo dia da entrega. Quando as marmitas forem destinadas para os servidores localizados na Zona Rural do Município de Pato Branco, as marmitas serão retiradas na sede da Contratada nas datas, horários e quantidades determinados pela Secretaria ou Departamento solicitante, sendo que a Contratada será avisada previamente, com no mínimo três (03) horas de antecedência do mesmo dia da entrega. **PGTO:** Serão efetuados no 15º dia útil após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 147-1209; 288-2434; 313-1341; 347-2854; 361-4463; 539-4464; 804-2439; 912-2627; 952-2441; 982-1323; 1005-2442; 1057-1329 e 1090-4153. **GESTORA:** A Diretora da Central de Compras, Ala de Registro de Preços nº 180/2015, Partes: Município de Pato Branco e Luiz Fernando Zanette-ME, valor total estimado de R\$ 265.330,00. Pato Branco, 27 de outubro de 2015. Augustinho Zucchi-Prefeito.

Pato Branco, 03 de janeiro de 2012.

Extrato Contrato nº 127/2015/GP. Pregão nº 68/2015.

ES: Município de Pato Branco e N. F. Eventos Ltda-EPP. **OBJETO:** A contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas denominadas stands, visando atender à estrutura de expositores da 2ª INVENTUM-Feira Tecnológica de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR:** R\$ 73.000,00. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamin Borges dos Santos-Bairro Fraron até dia 31 de outubro de 2015. **PAGAMENTO:** Será efetuado no décimo dia útil do mês após a prestação do serviço mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT. ORÇ:** 17.04 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação 19.57300252.269.000-3390.3900-(Despesa: 1150-Desdobramento: 4262) Reserva de Saldo nº 487. **VIGÊNCIA:** Será de 60 dias contados da sua assinatura. **GESTOR:** O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 27 de outubro de 2015. Augustinho Zucchi-Prefeito. Fernanda Scopel Florentino-Representante Legal.

PLANALTO

PREFEITURA

LEI Nº 2039 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Dá Denominação à Rua Projetada "F", situada no Bairro João Zacco, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI
1ª-A Rua Projetada "F", do Loteamento Romann, situada no Bairro João Zacco, localizada ao lado das Quadras 153, 157 e com a Chácara nº 103, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Otmar Franz.

Art. 2º-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2040 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Dá Denominação à Rua Projetada "R", situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Loteamento COOHUPLA, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º-A Rua Projetada "R", do Loteamento COOHUPLA, situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, localizada ao lado das Quadras 203, 204, 233, 232, 234, e 237, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Amaldo Soares.

Art. 2º-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2041 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Dá Denominação à Rua Projetada "C", situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Loteamento COOHUPLA, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º-A Rua Projetada "C", do Loteamento COOHUPLA, situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, localizada ao lado das Quadras 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 190, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Fiorival Soares.

Art. 2º-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 001/2015, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
MELANIE MALEK MADUREIRA	MÉDICO I	501683	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 10/2015.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acham abertas a partir do dia 29 de outubro de 2015, a vaga para ser suprida pelo candidato aprovado e classificado no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 02/2015, Modalidade Emprego Público, Homologado pelo Edital de nº 04/2015, no cargo vago disposto na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento
Agente de Combate a endemias	01	40 horas/semanais	1.064,98

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, os candidatos aprovados e convocados terão 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 067/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada

OBJETO: Aquisição de bancos de madeira, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Gervasio Schonhals e Cia Ltda.

QUANTIDADE: 14 (quatorze)

VALOR: R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).

DATA: 29 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Lourenço Suzin.

OBJETO: Aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal